



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.373, DE 25 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROJETO “LINGUA SOLTA” QUE POSSIBILITA QUALIDADE DE VIDA A BEBÊS NASCIDOS NO NOSSO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a criação do projeto “língua solta” que possibilita qualidade de vida para bebês nascidos no município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º. O teste da linguinha deve ser obrigatório na Maternidade e no Hospital, tendo que ser realizado em crianças até 2 (dois) anos, se possível no primeiro mês de vida do recém-nascido por um profissional da área da saúde que esteja qualificado.

Parágrafo único: O profissional irá levantar a língua do bebê para averiguar se a língua está presa, e também observa quando o bebê estiver chorando e sugando.

Art. 3º. Deverá ser avaliado o conhecimento dos profissionais de saúde que irão ser responsáveis sobre o Teste da Linguinha na Maternidade e no Hospital, a partir da aplicação de um questionário:

I - Descrever o grau de formação dos profissionais de saúde da amostra;

II - Verificar o grau de conhecimento dos profissionais de saúde sobre o Teste da Linguinha;

III - Relatar os resultados obtidos sobre o conhecimento dos profissionais de saúde, a respeito do Teste da Linguinha;

Art. 4º. Regulamentarão esta Lei em até 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 21 de julho de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 138/2023
AUTOR: ROSELI BRAGA

Barra do Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto**, **Presidente da Câmara Municipal**, em 22/07/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01883169** e o código CRC **DA788E3E**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000309/2026

SEI nº 01883169

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020
Telefone: